

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2006
(Da Sra. Laura Carneiro)

Solicita informações ao Sr. Ministro da Previdência Social sobre a realização de fiscalização de regularidade dos cálculos apresentados aos participantes reintegrados aos planos de benefícios da Fundação Previdenciária IBM.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50 da Constituição Federal e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Previdência Social, no sentido de esclarecer esta Casa quanto à realização de fiscalização de regularidade dos cálculos apresentados aos participantes reintegrados aos planos de benefícios da Fundação Previdenciária IBM.

JUSTIFICAÇÃO

O Poder Judiciário reconheceu, por meio de sentença transitada em julgado, o direito de sete ex-empregados da empresa IBM serem incondicionalmente reintegrados aos planos de benefícios da entidade fechada de previdência complementar conhecida como Fundação IBM, em cumprimento à legislação vigente.

Porém, ainda resta pendente a questão do cálculo atuarial das contribuições pretéritas e presentes, na forma do regulamento dos

planos, observando os efeitos de reintegração retroativos à data da exclusão dos referidos participantes.

Esse cálculo é particularmente relevante ao se considerar que as reservas desses e dos demais ex-empregados possam ter sido apropriadas pela empresa, e, posteriormente, destinados à geração de superávit em seus balanços.

Por esse motivo, em virtude da aprovação do Requerimento nº 24, de 2003, de autoria da Deputada Laura Carneiro, a Comissão de Seguridade Social e Família – CSSF realizou Audiência Pública, em 21 de outubro de 2003, para “discutir possíveis irregularidades relativas à Fundação Previdenciária IBM, com seus ex-funcionários”.

Devido à ausência, na Audiência Pública, da Diretora Superintendente da referida Fundação, a CSSF enviou-lhe, em 23 de outubro de 2003, o Ofício nº 587, de 2003, com as indagações levantadas pelos parlamentares na ocasião.

Em 22 de setembro de 2004, o então Presidente da CSSF, Deputado Eduardo Paes, enviou o Ofício nº 169/2004-P à Secretaria de Previdência Complementar – SPC, concluindo ter esta a responsabilidade de fiscalizar e aplicar as sanções cabíveis à referida Fundação e a seus gestores, bem como “a de resgatar o direito dos ex-empregados de dar continuidade ao Plano de Benefícios, assegurado pela legislação e reconhecido pela SPC em parecer de nº 10/2003”.

Após um ano, em 23 de setembro de 2005, a CSSF enviou àquela Secretaria o Ofício nº 94/2005, para ratificar os termos do Ofício nº 169/2004-P.

Em 3 de novembro de 2005, o Secretário de Previdência Complementar, Dr. Adacir Reis, respondeu ao Ofício nº 94/2005, por meio do Ofício nº 1.716/SPC/GAB, anexando, entre outros documentos, a Análise Técnica nº 67/2005/SPC/DEFIS/CGFD, de 31 de outubro de 2005, na qual se lê, no item 9, *in verbis*:

“Esta Secretaria comandará uma fiscalização para verificar dentre outros fatos a regularidade dos cálculos apresentados aos participantes, à luz do regulamento do plano, observando-se inclusive os

efeitos da reintegração retroativos à data da exclusão.”

Pelo exposto, apresentamos este Requerimento de Informações, com o intuito de esclarecer esta Casa quanto à realização da referida fiscalização, por parte da Secretaria de Previdência Complementar – SPC, destinada a verificar a regularidade dos cálculos apresentados aos participantes reintegrados aos planos de benefícios da Fundação Previdenciária IBM.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputada **LAURA CARNEIRO**